

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

I - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 037/2024, de 07 de junho de 2024, e no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Art.174. (CF/88) Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

II - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Departamento de Cultura do Município de Ipubi-PE	CARLOS CESAR DE LIMA Secretário – Portaria nº 009/2025

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando o **eventual fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para elaboração da merenda escolar, destinado aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, ensino infantil, AEE, creches, pré - escola, EJA, Escola em Tempo Integral, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Departamento de Cultura do Município de Ipubi-PE, mediante solicitação expressa do ordenador(a) de despesa da Secretaria Demandante, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações/quantitativos condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Os gêneros alimentícios deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante neste Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando – se o modo de disputa ABERTO**, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Estimativa do Objeto e Preços Referenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ , Especificações, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro, sem glúten, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 200g, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Cx c/ 24x 200g, validade mínima: 6 meses após a entrega; Marcas Referenciais Sugerida: TODDY, MARPA, 3.CORAÇÕES, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	CX	60	132,20	7.932,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO SUCRALOSE , sem glúten. 75ml; Especificações; Adoçante dietético líquido Linea sucralose, sem glúten embalagem franco 75ml, Zero calorias. Contém edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-K. Ingredientes: Água, edulcorantes sucralose e acesulfame de potássio, conservadores benzoato de sódio, sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Com validade de 2 anos a partir da data de fabricação. Marcas Referenciais Sugerida: UNIÃO, LINEA, MARATÁ, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	UNID	10	7,80	78,00
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO , Especificações; sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e atender as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fd 30 x 01kg. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. Marcas Referenciais Sugerida: AGROVALE, IMPERIAL, PETRIBU, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	250	117,81	29.452,50
4	ALHO Nº 05, CX COM 10KG; Especificações; tipo chinês nº05, alho fresco e cru, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar, com identificação e marca do fabricante, não tem data de validade por ser in natura; OBS: A vida útil do alho depende de como e onde você o	Cx	24	120,00	2.880,00

	armazena. Alho fresco e inteiro armazenado adequadamente pode durar até cinco meses na despensa e 12 meses no congelador; Marca Referenciais Sugerida: AKIL, KIALHO, ROMEIRO, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
5	ARROZ INTEGRAL tipo I, 1kg, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fd c/ 10kg. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Marca Referenciais Sugerida: KIARROZ, CAMIL, CAÇAROLA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	01	68,25	68,25
6	ARROZ PARBOILIZADO , classe longo fino, tipo 1. marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo 30 x 01kg. Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 1kg por pacote, contendo no fardo 30x01kg. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Marca Referenciais Sugerida: KIARROZ, CAMIL, CAÇAROLA ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	950	161,28	153.216,00
7	AVEIA FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 12X200G Especificações; Aveia em flocos sem glúten. embalagem íntegra, aveia em flocos finos, embalagem íntegra, sem sugidades, parasitas e bolores. Rótulo contendo indicação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. embalagem de 200g. Atender as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 360 DIAS. Marca Referenciais Sugerida: VITALIN, NUTRY, VITAE, NESTLÊ, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	CX	01	43,71	43,71
8	BISCOITO DOCE , tipo MARIA, saco polietileno. Com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Legislação vigente do Ministério da Agricultura. Embalagem 20x330g; Especificações; Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo contendo de 330 à 400g, e entregar em embalagem com 20x330 à 400 gramas; e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de	CX	800	126,72	101.376,00

	entrega na unidade requisitante; Marca Referenciais Sugerida: MARILAN, VITARELLA, FORTALRZA, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
9	BISCOITO SALGADO , tipo cream cracker, marca do fabricante, prazo de validade e atender as Normas e/ou Legislação vigente do Ministério da Agricultura. Cx c/20x330g. Especificações, ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, proteínas, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade mínima 8 meses , a contar da data de entrega e peso líquido. Embalagem pacote de 330g, à 400g, que deverá ser entregues em fardo de 20x330 ou 400 gramas, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade expostas. Marca Referenciais Sugerida: MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	CX	800	107,71	86.168,00
10	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído. Embalagem a vácuo. Cx20 X 250g. Especificações; Café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten. Embalagem de 250g, aluminizada, validade 90 dias , após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do PE; Marcas Referenciais Sugerida: PILÃO, MARATÁ, SANTA CLARA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	Cx	40	273,02	1.920,80
11	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA CONGELADA (MOÍDA) , embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIF/SIE). Especificações; Carne bovina moída congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, sem odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova, para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso líquido que poderá ser entrega em pacotes de 500g ou 1kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moída congelada), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária; produto com validade mínima até 5 dias; Marca Referenciais Sugerida: MASTERBOI, FRIBOI, FOTBOI, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	KG	8.000	20,00	160.000,00
12	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ , pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. Em pct plástico apropriado.	CX	60	62,83	3.769,80

	Cx c/ 12 X 180g. Especificação: Com Nutrientes essenciais como Zinco, vitamina A, vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus. Específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. Embalagem de 180g. VALIDADE ATÉ 6 MESES, e após aberto em uso 30 dias. Marca Referenciais Sugerida: MUCILON, NESTUM, JALON, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
13	COLORIFICO, Embalagem 10x100g; Especificações; cor amarela em pó, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 10x100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega; Marca Referenciais Sugerida: KISABOR, MARATÁ, KITANO, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	KG	1.400	12,93	18.102,00
14	CONDIMENTO MISTO, Embalagem 10x100g; Especificações; Condimento Misto, acondicionado em embalagem pacote 97g a 100g. Ingredientes: Fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, para temperos diversos, com identificação e marca do fabricante, e com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca Referenciais Sugerida: MARATÁ, DONA CLARA, SÃO BRÁS, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	KG	700	28,03	19.621,00
15	FARINHA DE MILHO, Especificações, em flocos, pré-cozido, flocão, sem sal, enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico isenta de sujidades e impurezas. Especificações, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de 500g, e entregar embalagem plástica fardo com 30x500 gramas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Referenciais Sugerida: MARATÁ, NUTRIVITA, DONA CLARA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	200	51,48	10.296,00
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Especificações, embalagem fardo com 10X01Kg, com SIF, Especificação : enriquecida com ferro e ácido fólico, produto com informações nutricionais. farinha de trigo tradicional, com fermento com fe e ácido fólico. embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos totalizando 30 kg de peso liquido. Prazo validade não	Fd	50	51,30	2.565,00

	inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito. Marcas Referenciais Sugerida: BOA SORTE, DONA BENTA, NACIONAL, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
17	FARINHA LÁCTEA , Especificações; embalagem de 210g, à 230g, enriquecido com vitaminas e ferro. Embalagem em lata. Cx c/ 12x 210 ou 230g. Especificação: Sabor Natural, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 210g ou 230g. Prazo validade não inferior a 180 dias. Marcas Referenciais Sugerida: NESTLÊ, ITALAC, MARATÁ, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	CX	50	43,71	2.185,50
18	FEIJÃO DE CORDA , tipo 1. Embalagem com 1kg, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Fardo c/ 30kg; Especificações. Grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primária em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01kg do produto, prazo de validade mínima de 06(seis) meses da entrega, que deverá ser entregue em fardos com 30kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante. Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, IMPERIAL, SEU ZÉ; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	240	158,40	38.016,00
19	FRANGO CONGELADO COM VÍSCERAS NÃO TEMPERADO , com osso. Embalagem em saco plástico fio PVC transparente ou translúcida, contendo identificação do produto, marca do fabricante, de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Especificações de 1º qualidade, embalados individualmente em saco plástico fio PVC, acondicionados em caixa de papelão, congelados a -18°C, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de doze meses. na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (SIF), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor, que deverá ser entregue em embalagem plástico, conteúdo caixa de 20x1Kg, prazo de validade e prazo máximo para consumo de 12 meses. Marca Referenciais Sugerida: FRIATO, MAURICÉIA, SEARA ou similar; (Ampla concorrência) "Correspondente a 75%";	Cx	2.000	241,50	483.300,00
20	GOMA DE MANDIOCA DESIDRATADA , Embalagem de 1kg, com data de fabricação, prazo de validade e registro no MA, inspecionado pelo SIF, Farinha de tapioca, natural, tipo	Kg	10	6,50	65,00

	quebradilha, em embalagens de 1g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Marcas Referenciais Sugerida: AMAFIL, REALEZA, LOPES, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
21	LEITE EM PÓ DESNATADO. Embalagem com data de fabricação, prazo de validade e registro no MA, inspecionado pelo SIF. Especificação: leite em pó desnatado, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada. deverá ser inspecionado pelo SIF ou SIE. embalagem plástica de 200g, acondicionados em fardos c/ 50pct de 200g. Prazo de validade não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito. Marcas Referenciais Sugerida: ITALAC, MOLICO, CCGL, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	02	373,53	747,06
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, Especificações; vitaminas A,C e D, piro fosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem com data de fabricação, prazo de validade e registro no MA, inspecionado pelo SIF, fardo com 50pct de 200g. Especificações, (sem adição de açúcar e com menos de 6,9g de gordura, e gorduras trans de 0g, carboidratos menos de 10g, Sódico menos de 6mg, cor, aroma e odor característico, vitaminado enriquecidos com vitaminas A,C,D e ferro, embalagem plástico, acondicionado em embalagem plástico 200g, fardo com 50x200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Modo conservar em local seco e arejado. Quando não for utilizado todo o conteúdo, dobre a embalagem e guarde em recipiente fechado e seco. Dessa forma, o produto estará bom para consumo por mais 15 dias. Validade de 12 meses; Marcas Referenciais Sugerida: PIRACANJUBA, CCGL, CAMPONESA, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	250	348,28	87.070,00
23	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT, Especificações; Sem glúten. Embalagem com data de fabricação, prazo de validade e registro no MA, inspecionado pelo SIF, embalagem cx com 12 x1Lts. com aproximadamente 3% de lipídios, Validade de 12 meses; Referenciais Sugerida: ITALAC, CCGL, LEITE BOM, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	CX	20	59,40	1.188,00
24	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, Especificações; Lata com 380g, vitaminas A,C, D, Fe e Ca. Embalagem com data de fabricação, prazo de validade e registro no MA, inspecionado pelo SIF. Especificação: Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e	LATA	10	56,50	565,00

	estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento, de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose). Validade de 12 meses; Referenciais Sugerida: NINHO, CCGL, SUPRASOY, ou Similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
25	MARGARINA VEGETAL, 60% DE GORDURA Embalagem Cxa com 12x500g; Especificações; vegetal com sal, contendo no máximo 60% de lipídeos e zero de gordura trans, não ultrapassar 2gramas de gordura saturada por porção de 10gramas, deve conter vitamina a. deve espalhar com facilidade na hora de passar no pão. possuir registro no ministério da agricultura. embalada em potes plásticos próprios, hermeticamente fechados e rotulados com peso de 500g, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto; Marcas Referenciais Sugerida: PRIMOR, DELICIA, PRIMAVERA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	Cx	30	76,68	2.300,40
26	MACARRÃO ESPAGUETE sem ovos, embalagem de 20x 400g, informações nutricionais e prazo de validade na embalagem, com registro no ministério competente. Poderá ser entregue em Fardo com 8kg. Especificações, tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem plástica de 400g, entregar fardo embalagem plástico com 20x400 gramas, ou com 8kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Referenciais Sugerida: PILAR, VITARELLA, URBANO, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	1.300	66,52	86.476,00
27	MOLHO DE TOMATE , Especificação; Embalagem cx c/ 12 x 270 à 300g, Especificações; Embalagens de 270g, à 300g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Marcas Referenciais Sugerida:FUGINI, MARATÁ, QUERO, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	Cx	100	25,38	2.538,00
28	ÓLEO DE SOJA , Especificação; vegetal de soja, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E.Pet com 900ml, com dados do produto, marca do fabricante, prazo de validade. De acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS. Cx c/ 20und.	CX	120	187,00	22.440,00

	Embalagem plástica de 900ml, que deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade mínima de 06 meses; Marcas Referenciais Sugerida: SOYA, LIZA, CONCÓRDIA ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);				
29	OVO DE GALINHA, cx c/ 30 bandejas com 15 unidades. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura. Especificação: Tamanho Médio livre de rachaduras e sujidades, com peso líquido unitário de aproximadamente 50g; organizados em bandejas, embalados e rotulados com data de validade, com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MAPA. (Bandeja c/15 und armazenado em caixa de papelão). Prazo validade até 30 dias. Marcas Referenciais Sugerida: OVOS CAMPONÊS, OVOS GALINHA CAIPIRA, GRANJA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	Cx	12	280,50	3.336,00
30	PÃO TIPO HOT DOG, PCT COM 10X50G. Especificação : peso unitário do produto cada pão devera pesar 50g. e apresentar tamanho formato uniforme. primaria: saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado, com capacidade para 4 ou 5 unidades. secundaria: caixas de papelão reforçada com capacidade para até 10 pacotes com até 10 unidades. Prazo de validade consumir em até 120 dias. Marcas Referenciais Sugerida: LEFORTH PÃO MINO HOT DOG, AURORA, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	PCT	3.000	7,70	23.100,00
31	PEITO DE FRANGO CONGELADO , com osso. Embalagem em fio PVC transparente ou translúcida, marca do fabricante, de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99, da Lei Municipal /Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RDC n/ 13 de 02/01/2001. Cx c/ 18Kg, prazo de validade e prazo máximo para consumo de 12 meses. Marca Referenciais Sugerida: FRIATO, MAURICÉIA, SEARA ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	CX	180	285,00	51.300,00
32	SAL IODADO; Especificações, próprio para consumo domestico, embalagem plástico, de 1kg, que deverá ser entregue em fardo plástico com 30x01Kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa, para o consumo humano, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade "O sal não tem data de validade". Marcas Referenciais Sugerida: UNIÃO, RN, SOSAL, ou similar; (exclusivo para ME/EPP/MEI);	FD	110	24,00	2.640,00
TOTAL GERAL DA ESTIMATIVA R\$					1.404.755,30

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável;

1.6 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo)

1.7.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7.2 - Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.8 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.8.1 - Considerando que o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar é o mais antigo programa social do Governo Federal na área da Educação e repassa recursos para alimentar estudantes de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas durante os 200 dias do ano letivo (calendário escolar 2025).

1.8.2 - Considerando o intuito de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1.8.3 - Considerando que a presente aquisição visa ainda o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Ipubi, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.8.4 - Considerando a relevância da aquisição dos gêneros alimentícios, tanto os perecíveis quanto os não perecíveis, tendo em vista que a falha ou a descontinuidade do seu fornecimento gerará consequências negativas que poderão implicar no desempenho dos alunos em suas atividades educacionais.

1.8.5 – Considerando ainda, que O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante todos os dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A

alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.8.6 – Considerando também que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

1.9 – Diante disso, a merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

1.10 – Assim, a contratação acima está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, atendendo a um quantitativo aproximado de 6.259 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove) alunos devidamente matriculados na rede municipal.

1.11 - A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver contrato ou Ata de Registro de Preços, com vigência ativa, sendo imprescindíveis a aquisição dos referidos produtos para continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

1.12 - Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido a indisponibilidade de armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como pela perecibilidade do objeto.

1.13 - Nesse âmbito soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais destaca - se principalmente oferecer uma merenda escolar de qualidade. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI. Portanto, torna-se indispensável à aquisição de tais produtos alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Departamento de Cultura do Município de Ipubi-PE

1.14 O presente Termo de Referência tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local de entrega e forma do fornecimento dos produtos;

1.15 - Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇOS, com julgamento POR ITEM, utilizando – se modo de disputa, ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO;

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores e está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL 123/2006

2.3.1 - A licitação atenderá a LEI FEDERAL 123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens com valor cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições descrito abaixo.

2.4 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.4.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

2.4.2 - A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, observados a data e o horário limite estabelecidos.

2.5 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.6 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.7 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da prestação de produtos de natureza comum, de fornecimento de gêneros alimentícios, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento por item.

4.1.2 - O fornecimento deverá atender às escolas municipais da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de gêneros alimentícios, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de vitaminas, minerais e suplementos, e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa

4.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos alimentos sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.9 - Executar o fornecimento dos alimentos, com rapidez e eficiência.

4.4.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.4.11- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, contados do registro da ata de preços, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo);

4.4.12 – Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Das Especificações do fornecimento

5.1.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

5.1.2 - Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário de 07h30min as 17h00min,

5.1.3 - Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante.

5.1.4 – A validade de cada alimento deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens. Para garantir que os alimentos estejam apropriados para o consumo humano. Caso não tenha o prazo mínimo de validade especificado na descrição, o prazo mínimo deverá ser de 12 meses.

5.1.5 - Os gêneros que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

6.23 - DA FISCALIZAÇÃO

6.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALCIONE LEMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 109792494-73, nomeado(a) pela Portaria nº 027/2025**, emitida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;

- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.23.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

6.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) ANDERSON DA COSTA MEDEIRO, portadora do CPF nº 944.165.324-15, portaria nº 027/2025, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar

solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

7.0 CRITÉRIOS MEDIÇÃO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após a efetiva execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do recibo.

7.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1 - O pagamento será efetuado no dia, após a realização da entrega dos serviços no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.5 - Forma de pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

7.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

7.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

7.6.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

7.6.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

7.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

7.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.10 - Do Recebimento;

7.10.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.10.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.10.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.10.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.10.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.10.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.10.6 - A CONTRATADA deverá realizar **ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

7.11 – Liquidação

7.11.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.10.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

7.10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Ipubi/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, e tendo como modo de disputa ABERTO.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2.1. Será utilizado o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, obedecendo aos critérios dos incisos I e II art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23.

8.1.2.2. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

8.1.2.3. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

8.1.2.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.1.2.5 - O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, conforme estabelece o Art. 56, I, da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.1.3 - DO MODO DE DISPUTA:

8.1.3.1 – Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa **ABERTO**, como previsto no Art. 56, I, da Lei 14.133/21

8.1.3.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.2.10 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Para empresas (MEI)

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.2.1.3.3.1 - Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 8.2.1.3.6 e 8.2.1.3.7, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{AC + RLP}$

		PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo

Prazo

PL - Patrimônio Líquido ET -
Exigível Total

AT - Ativo Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 69, *caput*, inciso II);

8.2.1.3.11 - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.*

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

8.2.1.2 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.2.1.4.2 – Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

8.2.1.4.3 – Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de IPUBI para empresas sediadas nesta cidade – ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade. Conforme a Lei Federal Nº 6.437/77. (Art. 10, Inciso IV), bem como o Decreto Estadual Nº 20.786/98, que regulamenta o Código Sanitário de Pernambuco, (Art.431), e conforme o Art. 67. Inciso IV da Lei 14.133/21);

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.404.755,30 (um milhão quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos Gêneros alimentícios, utilizados na tabela que compõe o item 9.1, correspondem à pesquisa a fornecedores e contratos a outros entes da administração pública, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

9.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

10.0 - DA AMOSTRA E DA PROVA DE QUALIADE DO PRODUTO – (Art. 41, II, e Art. 42, I e II, da Lei 14.133/21)

10.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante declarada vencedor (a) em primeiro colocado, após a etapa final de lances, deverá encaminhar as amostras de todos os itens (01 ao 33), que sagrou-se vencedor(a) em primeiro lugar, devidamente acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas dos produtos e rotulagem nutricional no modelo obrigatório estabelecido pela ANVISA, cuja emissão não será superior a 1 (um) ano, no prazo de até 3(três) dias úteis, contados do dia da proclamação do vencedor classificado em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Ipubi, no endereço **Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi – Pernambuco CEP: 56.260-000.**

10.2 - As amostras poderão ser entregues de forma direta ou pelos correios/transportadora no endereço, Sede da Prefeitura Municipal ou na Sede da Secretaria de Educação, no endereço **Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi – Pernambuco, CEP: 56.260-000**, no horário de funcionamento das 07h:30min às 13h:00min., no prazo limite de 3(três) dias úteis, após a convocação para entrega da amostra, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.3 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e comunicada por meio oficial pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.4. A empresa que enviar a sua amostra via correios ou transportadora deverá encaminhar o comprovante de envio/rastreamento para o e-mail: licitacoes.pmipe@gmail.com, até o TERCEIRO DIA ÚTIL após ser declarado vencedor do item, conforme solicitação do pregoeiro, para comprovar o envio dentro do prazo.

10.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.6. Serão exigidas amostras de todos os itens deste anexo I (Termo de Referência):

10.6.1 - Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025– SETOR DE NUTRIÇÃO
AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) (NOME DO PRODUTO E Nº DO ITEM)

10.6.2 - Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Merenda;

10.6.3 - O Setor de Merenda deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

10.6.4 - As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Merenda consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

10.6.5- A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises;

10.7- O Setor de Merenda poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e

recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

10.8 - A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da licitante, restando a faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

10.8.1 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.8.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.8.3. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 07 (sete) dias (quando for o caso), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.11. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação.

10.13 – Será exigido a prova de qualidade do produto da empresa vencedora em primeiro lugar, que trata o Art. 42. Inciso I, e II da Lei 14.133/21. Nos seguintes termos:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundeb e do próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária
12.306.0007.2092.0000- PNAE
12.122.0006.2096.0000- Creche
12.365.0007.2097.0000- Pré Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 - A multa devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMI-PE.

12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas devera o ser recolhidos a conta do Município de Ipubi, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMI - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMI - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra -lãs judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

13.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

13.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

13.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

13.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.8- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13.11- Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

13.12 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

13.13 – A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

13.14 – A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal de Educação em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

13.15 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

13.16 – As carnes deverão ser entregues em carro equipado com câmaras frigoríficas, preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4° a 6°C, tolerando-se até 7° C no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais (Município de Ipubi), o mesmo poderá entregar o produto em questão, em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária do mesmo, que será atestada pela secretaria.

13.17 - As Licitantes deverão cumprir todas as exigências contidas na Portal do FNDE - Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, do Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fornecendo produtos sadios e íntegros.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

14.1- Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

14.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

15.1 - A entrega do objeto desta licitação será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ipubi/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- Departamento de Cultura do Município de Ipubi-PE, situado na Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi - Pernambuco, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Termo de Referência.

15.2.-O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo I- Termo de Referência, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

15.3 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do **termo de garantia** contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

15.4 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

15.5 - A entrega ocorrerá de **modo parcelada**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

15.6 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.7 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta

de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

15.9 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

15.9.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.9.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15.9.2.1 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

15.9.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

15.9.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo do Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

15.9.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.9.6 - A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

15.11 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência;

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Termo de referência será adjudicado pela a autoridade competente, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 - A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente.

16.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora por item**.

16.3 – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado do **Pregão**, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo do Edital.

17.3 O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador despesa.

17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

17.7. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

18.0 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

18.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **até 31 de dezembro de 2024**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. **(Fornecimento Contínuo)**;

19.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.0- DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

20.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

21.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

22.0 - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

22.1 - Justifica-se a não utilização de catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao art. 19 § 2º e art. 40 da Lei 14133/21, visto que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não consta os itens da presente contratação com as devidas especificações vislumbradas por esta Administração.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A responsabilidade pela condução do certame será da Prefeitura Municipal de Ipubi, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.

23.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

23.3 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Ipubi/PE, 06 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE
FRANCISCA DE FÁTIMA SILVA
Portaria nº 027/2025